



**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



**REDAÇÃO FINAL - CFEFFO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO - CFEFFO**

**Presidente** - Vereador JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO – PSDB  
**Relatora** - Vereadora ELAINE WAGNER – UNIÃO  
**Secretária** - Vereadora IVANI DE SOUZA RITTER - PT  
**Membro** - Vereador VALDECY CARVALHO DE SOUSA - UNIÃO



**ASSUNTO – TEXTO FINAL** ao AUTÓGRAFO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024 – DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2006.

**DATA:** 12 de julho de 2024.

**DO AUTÓGRAFO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024**

O Autógrafo de Decreto Legislativo nº 03/2024 é de origem do Projeto de Decreto substitutivo nº 01/2024, que dispo de ementa acima registrada, de autoria da Vereadora Ivani Ritter/PT em substituição ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2024 da Comissão de Finanças CFEFFO nos termos regimentais e da Lei Orgânica Municipal.

O respectivo projeto de norma jurídica foi apresentado em plenário legislativo, e nos termos regimentais foi aprovado, conforme a 2ª sessão extraordinária de 12 de julho de 2024.

Após votação plenária, e no cumprimento do artigo 234, §1º do RI foi a matéria remetida à Comissão de Finanças CFEFFO para adequação de seu texto final na forma da decisão plenária.

Diante os autos, esta Comissão CFEFFO, conclui o texto final do Autógrafo de Decreto Legislativo nº 03/2024, o mesmo adequa-se seu texto conforme decisão plenária, proferida em sessão extraordinária conforme acima supracitada, ressaltando que a matéria foi aprovada em substituição a matéria principal conforme já registrado aos autos.

Outrossim, o Autógrafo de Decreto Legislativo está apito a ser transformado em Decreto Legislativo e ser promulgado e publicado na forma regimental por sua Mesa Diretora. É o texto final da Matéria. Que seja devolvido à Mesa Diretora desta Casa de Leis para procedimentos regimentais.

Comissão de Finanças CFEFFO, em 12 de julho de 2024.

  
ELAINE WAGNER

**Relatora CFEFFO/CMM**



**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



**CFEFFO - TEXTO FINAL AUTÓGRAFO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024**

*Pelas conclusões:*

**JOSÉ NETO R. DE CARVALHO**  
**Presidente CFEFFO**

**IVANI DE SOUZA RITTER**  
**Secretária CFEFFO**

**VALDECY CARVALHO DE SOUSA**  
**Membro CFEFFO**

